

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-CMA

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a empresa SEZIMAR RODRIGO DA SILVA, CNPJ: 26.866.238/0001-98 - MEI, se anuncia a fornecer os serviços nesta modalidade,

R E S O L V E:

Declarar a Dispensa de Licitação para o conserto de um Ar Condicionado atendendo assim à Câmara Municipal de Arez/RN, conforme Memorando nº 015/2017 - DA, no valor global de R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo;

Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídicos (PJ).

Arez-RN, 10 de fevereiro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 57F9B8B0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017-CMA

PROCESSO Nº 31/2917

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a Empresa BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 04.214.134/0001-66, se anuncia a fornecer serviços nesta modalidade,

R E S O L V E:

Declarar a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço de remanufatura de cartuchos toner para atender às impressoras da Câmara Municipal de Arez/RN, conforme Memorando nº 009/2017 - DA, no valor de R\$ 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recurso: 100 - Duodécimo.

Arez-RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 4F5F6D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Designação de servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a dificuldade por parte do Poder Legislativo Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Baraúna e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara),

8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e a IN nº 05/2014 da SLTI/MP versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

Considerando o Inciso II do Art 19 da CF/88 e Art 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao do servidor público quando no exercício de suas funções.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Lenicleia Pereira de Carvalho, CPF: 049.576.194-09, matrícula 00000, lotado no Departamento de Compras para realizar Pesquisas de Preços conforme as demandas do Poder Legislativo Municipal de Baraúna/RN, com fulcro no Inciso II do Art 19 da CF/88, § 1º do Art 15 combinado com o Art 32 da Lei nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e IN nº 05/2014 da SLTI/MP, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

Art. 2º As Pesquisas de Preços quando realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor acima designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ e endereço das empresas pesquisadas, devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Parágrafo único: As Pesquisas de Preços quando solicitadas diretamente às empresas deverão vir obrigatoriamente timbradas, com endereço, CNPJ, rubricadas e assinadas por representante legal, sócio, diretor ou gerente devidamente identificado devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Baraúna/RN, 17 de Fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 61E42014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó - RN, Vereador José Félix Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

RESOLVE:

Autorizar a Servidora ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, Teseira da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 20/02/2017, para fins de tratar de assunto institucional do Poder Legislativo, junto à Caixa Econômica Federal - agência de Currais Novos, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 17 de fevereiro de 2017.

Vereador José Félix Neto

Presidente

Publicado por:
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA
Código Identificador: 5632E441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Bom Jesus/RN. Empresa: MARIZ, BEZERRA & AZEVEDO - ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 25.116.916/0001-31. Ref. a inexigibilidade 001/2017. Objeto: Contratação do escritório de advocacia MARIZ, BEZERRA & AZEVEDO - ADVOGADOS, inscrito em CNPJ sob o nº 25.116.916/0001-31, para fornecer assessoria e consultoria jurídica para esta Câmara no exercício de 2017. Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pago em doze parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Data da Assinatura do Contrato: 06/01/2017.

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2017.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara

Publicado por:
BRIGIDA FRANCISCA DOS SANTOS
Código Identificador: 3EAF3E7E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Bom Jesus/RN. Empresa: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80. Ref. a Dispensa 006/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Planejamento, confecção, manutenção e atualização da página eletrônica da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no exercício de 2017. Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a serem pago em doze parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Data da Assinatura do Contrato: 19/01/2017.

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2017.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara

Publicado por:
BRIGIDA FRANCISCA DOS SANTOS
Código Identificador: 6B182920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN - CNPJ. 01.612.439/0001-38

CONTRATADO: A V COSTA LIMA - ME - CNPJ. 10.979.202/0001-80

OBJETO: Confeção de Galeria de Fotos e Prisma em mesa de Vidro

VALOR: R\$ 7.605,00 - (Sete mil, seiscentos e cinco reais)

Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Assinatura: Erivelto Henrique Júnior - (Contratante) e A. V. Costa Lima - ME

(Contratado)

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 44E8D7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
LEI Nº 015/2016 LE DE 05 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de assédio moral nas dependências da administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, por servidores públicos municipais do Município de Canguaretama/RN ou aqueles nomeados para cargos de confiança.

PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 34, e capítulo V, da Lei Orgânica deste Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e JOÃO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA presidente da câmara Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º - Ficam todos os servidores públicos municipais de Canguaretama, de qualquer dos poderes constituídos, nomeados para cargos de confiança, assim como os demais cargos no exercício da função, sem destinação da natureza de sua contratação os quais serão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, pela prática de assédio moral nas dependências dos locais do trabalho, e no desenvolvimento das atividades profissionais:

I - Advertência Escrita;

II - Suspensão, cumulativamente com:

a) Obrigatoriedade de participação em curso de comportamento profissional;

b) Multa.

III - Exoneração.

Art. 2º - Para fins das disposições desta Lei, fica considerado como assédio moral todo tipo de ação, gesto ou palavra, que atinja a autoestima, a segurança, a dignidade e moral de um servidor ou funcionário, fazendo-o duvidar de si e de sua

competência, causando-lhe constrangimento ou vergonha, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional, à estabilidade ou equilíbrio do vínculo empregatício e a saúde física ou mental do servidor ou funcionário.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, considera-se assédio moral, dentre outros, os seguintes comportamentos:

- a) Marcar tarefas com prazos impossíveis;
- b) Transferir alguém de uma área de responsabilidade para funções triviais;
- c) Tomar crédito de ideias de outros;
- d) Ignorar ou excluir um servidor ou funcionário de ações e atividades pertinentes à sua função específica, só se dirigindo a ele através de terceiros;
- e) Sonegar informações de forma contínua sem motivação justa;
- f) Espalhar rumores maliciosos de ordem profissional ou pessoal;
- g) Criticar com persistência sem causa justificável;
- h) Subestimar esforços no desenvolvimento de suas atividades;
- i) Sonegar-lhe trabalho;
- j) Restringir ou suprimir liberdades ou ações permitidas aos demais de mesmo nível hierárquico funcional;
- k) Impedir o servidor de assinar ou registrar seu ponto de trabalho;
- l) Outras ações que produzam os efeitos retro mencionados.

Art. 3º - Os procedimentos administrativos dispostos nos artigos anteriores serão iniciados por provocação da parte ofendida ou pela autoridade que tiver conhecimento da infração funcional.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao servidor o direito de ampla defesa e do contraditório, das acusações que lhe forem imputadas, sob pena de nulidade do processo.

Art. 4º - As penalidades a serem aplicadas serão decididas em processo administrativo, de forma progressiva, consideradas a reincidência e a gravidade da ação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "GILBERTO LUIZ GOMES", em Canguaretama, 27 de abril de 2016.

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS

Autor

JOÃO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA

Presidente da câmara

Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000. Fone: (84) 3241 2637 3241.2575 E- mail: camara.canguaretamarn@hotmail.com (secretaria geral)

Publicado por:
ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 4082A7AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
LEI Nº 16/2016 LE DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário de Canguaretama-RN e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do art. 11 da Lei Orgânica, sancionou, e eu, JOÃO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º - Fica denominado Terminal Rodoviário ANTÔNIO MARINHO DE CARVALHO, localizado na Rua Doutor Pedro Velho, Centro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, Canguaretama/RN em 15 de junho de 2016.

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS

Autor do projeto

JOÃO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000. Fone: (84) 3241 2637 3241.2575 E- mail: camara.canguaretamarn@hotmail.com (secretaria geral)

Publicado por:

ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 71793F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2017 DIÁRIA**

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 20, do Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução nº 002/92, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do servidor JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), a (o) Servidor (a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, ocupante do cargo de PRESIDENTE, Matrícula 0000015, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Seminário de Orientação aos Gestores das Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, no dia 22/02/17, no Auditório do TCE.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 20 de Fevereiro de 2017.

Francisca Leite de Medeiros Alves

VEREADORA – VICE - PRESIDENTE

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 6BE1199D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ 08.466.757/0001-87; CONTRATADA: AV COSTA LIMA ME - CNPJ 10.979.202/0001-80; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FOTOS EMOLDURADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 – (Cinco Mil e Seiscentos Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários; Vigência: 15 a 20/02/2017; Autoridade Responsável: Ronaldo Marques Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN – Pela empresa AV da Costa Lima ME – Sr. Antônio Valcemar Costa Lima.

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4E0C240E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 13/2017**

"Dispõe sobre a concessão de férias Regulamentares e toma outras providências".

O presidente constitucional da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Regimento interno deste poder legislativo.

Considerando requerimento protocolado no dia 03 de Janeiro de 2017, na Secretária desta casa legislativa, através do protocolo nº 01/2017,

Considerando ainda, relatórios expedidos pelo departamento de Recursos Humanos sobre a disponibilidade da concessão tendo em vista o acúmulo de férias não gozadas, bem como o despacho pelo presidente,

Considerando finalmente, que o pedido encontra amparo legislação Municipal Vigente,

RESOLVE:

Art. - 1º CONCEDER a(o) servidor(a), Sr(a) JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA, matrícula Nº 06, ocupante do cargo de

CONTROLADOR GERAL, lotado(a) na CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, 30(trinta) dias de férias Regulamentares, relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 06/01/2017 a 05/02/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 20 de Fevereiro de 2017.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Ozeni Florentino Rocha
Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 5AE6C4E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 13/2017 PROCESSO 59/2017 CONCEDE DIÁRIA
A VEREADORA**

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiária - Mônica Maria de Medeiros Silva

Função - Presidente

Quantidade - 1/2

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 22 de fevereiro de 2017

Hora de Saída: 04:00 horas

Hora de Chegada: 10:00 horas

Roteiro: Auditório do Tribunal de Contas do Estado, no Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Av. Getúlio Vargas, 690, andar térreo, Petrópolis, Natal RN, CEP:59.012-360, para participar do Seminário "Início de Mandato: Orientação aos Gestores das Câmaras Municipais", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro de 2017.

Arlúzia Sasnara de Araújo

Vice-Presidente

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 7123E066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 14/2017**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE 600 LITROS DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA PARA VECULOS OFICIAIS, VISTO QUE SERÃO SOLICITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DIARIAS DA CAMARA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada

pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARELHAS GAS LTDA R\$ 2.406,00
ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL
Total Geral R\$ 2.406,00
Currais Novos-RN, terça-feira, 14 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 3EA572A7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 13/2017 -
RETIFICAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para TERMO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIARIAS DE TRABALHOS DOS CARGOS: CONTROLADORA GERAL, DIRETORA ADM. DE MATERIAL E COMPRAS, VISTO E CONFERE COM O ORIGINAL

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ANTONIA FERNANDES DE OLIVEIRA R\$ 115,00
ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 728BA796

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o dia 24 de cada mês, o pagamento dos subsídios e vencimentos dos Vereadores e Funcionário da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ Único - Caso aconteça a data não ser dia útil, os respectivos pagamentos serão efetuados no dia que antecede a presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 47C4F105

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, e ainda combinado com a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o pagamento do ressarcimento da Verba Indenizatória ocorrerá a partir do dia 05 do mês subsequente.

§ Único - O ressarcimento da Verba Indenizatória ocorrerá mediante parecer do Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 551D65F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 0001/2017**

Dispõe sobre a Medalha "Mérito Legislativo Câmara dos Vereadores de Espírito Santo/RN".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Regimentais,

R E S O L V E,

Art. 1º. Fica instituída a Medalha "Mérito Legislativo Câmara dos Vereadores de Espírito Santo/RN".

Art. 2º- A medalha destina-se a distinguir e galardoar autoridades, personalidades, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, e instituições ou bandeiras das instituições civis ou militares, campanhas, programas ou movimentos de cunho social que tenham prestado serviços relevantes ao Poder Legislativo ou a Espírito Santo.

Parágrafo único. A medalha somente poderá ser concedida e entregue ao homenageado em vida.

Art. 3º A medalha será concedida:

I- pela Mesa da Câmara dos Vereadores, por proposta de um ou mais de seus membros, devidamente justificada;

II- pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, por iniciativa própria.

§ 1º Compete à Segunda-Secretaria a organização e manutenção dos registros e arquivos relativos à medalha.

§ 2º Os Vereadores poderão sugerir à Mesa, por intermédio do Segundo-Secretário, o nome de autoridades, personalidades, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, e instituições ou bandeiras das instituições civis ou militares para serem agraciadas com a medalha "Mérito Legislativo Câmara dos Vereadores de Espírito Santo/RN".

§ 3º As propostas para concessão da medalha deverão ser encaminhadas à Segunda-Secretaria até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 4º A relação dos agraciados será aprovada:

I- no caso do inciso I do art. 3º, por Decisão da Mesa;
II- no caso do inciso II do art. 3º, por Ato do Presidente.

Art. 5º Acompanha a Medalha:

I- o respectivo diploma, que será assinado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores e pelo Segundo-Secretário;

Art. 8º - A entrega oficial das condecorações será feita solenemente, em cerimônia especial.

Art. 9º- As despesas decorrentes da edição deste Ato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento da Câmara dos Vereadores.

Art. 10 -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2017

Andson Carlos da Silva

Presidente

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 4827DE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE COMPROMISSO
DOS VEREADORES ELEITOS EM 02 DE OUTUBRO DE 2016,
PARA O QUADRIÊNIO DE 2017 -2020 E PARA ELEIÇÃO DA
NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O
BIÊNIO 2017-2018, REALIZADA AS 17:00 HS NO DIA 1º DE
JANEIRO 2017**

Ao 1º dia do mês de janeiro de 2017, reuniram-se na sede do Poder Legislativo, sob a Presidência do Sr. Vereador Ronaldo Luciano da Costa, que convidou para secretariar os trabalhos dos vereadores recém eleitos: Francisco Uibracy Feitosa Pascoal, Jânio Nilson Silveira Barra, O Presidente Ronaldo Luciano da Costa convidou os Vereadores eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016, iniciando por ordem alfabética pelo Vereador Djalma Laurindo da Silva Júnior, Francisco Canindé de Menezes, Francisco Uibracy Feitosa, Genilson Santana de Nogueira, Jânio Nilson Silveira Barra, Marcos Aurélio Alves de Moraes, Max Iran de Moraes, Pedro Alves Cabral Neto, Ronaldo Luciano da Costa. Logo após a chamada o Presidente convocou todos para ficarem de pé, para ouvir o Hino Nacional, depois foi solicitado a todos os vereadores a sentar a Mesa Diretora para o ler o termo de juramento de posse. Ficou incumbido de fazer a leitura do Termo o vereador secretário Francisco Uibracy Feitosa Pascoal que passou a fazê-lo: "Prometo exercer com dedicação e lealdade, o meu mandato, respeitando as leis, as instituições, promover o bem geral do município pugnando pela manutenção da Democracia, os vereadores fizeram a seguinte declaração. Assim Prometo" como determina o Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Depois de feito o juramento por todos os Vereadores. O Presidente da Sessão declarou todos empossados e abriu pauta para o recebimento de chapas, para concorrer às eleições dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2017 -2018. Inscreveram-se duas chapas por ordem de recebimento. Chapa 01 (um) com a seguinte composição: Presidente: Vereador Pedro Alves Cabral Neto, Vice-Presidente, Ronaldo Luciano da Costa, 1º Secretário, Marcos Aurélio Alves de Moraes, 2º Secretário Francisco Canindé de Menezes, com representação por escritos de suas propostas político administrativo do poder legislativo 2017- 2018 distribuído com todos os Vereadores. Chapa 02 (dois) com a seguinte composição: Para Presidente: Djalma Laurindo da Silva Júnior, Vice-Presidente, Jânio Silveira Barra, 1º Secretário Max Iran de Moraes, 2º Genilson Santana de Nogueira, após receberem as chapas o Presidente mandou confeccionar 09 (nove) cédulas contendo dois quadros identificados como chapa 01 e chapa 02 com 04 (quatro) nomes para os cargos concorridos. O Presidente da Sessão Especial convidou os Vereadores; Francisco Canindé de Menezes como o Vereador de maior idade e Max para exercer as funções de escrutinadores. Verificando a autenticidade das 09 (nove) cédulas procedeu-se o início da votação. O Presidente convidou um a um os vereadores para se dirigir à cabine secreta para exercício do sufrágio. Terminada a votação, o Presidente da Sessão Especial solicitou dos escrutinadores para fazer abertura da urna e a apuração dos 09 (nove) votos, constatados a presença de 09 (nove) votos válidos que foram apurados, com o seguinte resultado: chapa 01 (um) obteve 05 (cinco) votos. Chapa 02 (dois) obteve 04 (quatro) votos. O Presidente da Sessão Especial declarou eleita e empossada a chapa 01 (um) que obteve 05 (cinco) dos 09 (nove) votos com a seguinte composição. Para presidente: Pedro Alves Cabral Neto, Vice-Presidente, Ronaldo Luciano da Costa, 1º Secretário, Marcos Aurélio Alves de Moraes, 2º Secretário, Francisco Canindé de Menezes. Em seguida o vereador Ronaldo Luciano da Costa passou a direção dos trabalhos para o Presidente eleito da Câmara Municipal, Pedro Alves Cabral Neto para o biênio 2017 a 2018. Como não havia mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e mandou que o 1º Secretário transcrevesse a seguinte ata que segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os demais presentes. Como não havia nada mais a tratar o Presidente da Câmara deu por encerrada a Sessão de posse dos Vereadores. Felipe Guerra/RN em, 1º de janeiro de 2017. Djalma Laurindo da Silva Junior - Vereador - PV Francisco Canindé de Menezes - Vereador - PSDB Francisco Uibracy Feitosa Pascoal - Vereador - PR Genilson Santana de Nogueira - Vereador - PSD Jânio Nilson Silveira Barra - Vereador - PP Marcos Aurélio Alves de Moraes - Vereador - PHS Max Iran de Moraes - Vereador - PTB Pedro Alves Cabral Neto - Vereador - P. Solidariedade. Ronaldo Luciano da Costa - Vereador - PSB

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 6ECE8BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2017**

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a), SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Presidente, uma 01 (UMA) diária (s) para a mesma possa se deslocar até a cidade de NATAL-RN, com finalidade

de participar do Seminário de Orientações aos Gestores das Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado TCE/RN.

Cumpr-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 5E96162A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2017***

Pelo presente instrumento de Aditivo, sendo de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.263/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. EMILSON DE BORBA CUNHA, CPF 025.340.404-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.796.146/0008-86, situado na Rodovia RN 221, Salina da Cruz- Guararé, Cep.: 59.598-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, José de Anchieta Medeiros Jácome, portador do CPF nº 458.012.824-91, residente à Av. Centenário, 293, Centro, Macau-RN, considerando a existência de termo de contrato nº 001/2017, firmado em 13/01/2017, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato, a partir do dia 13/01/2017 até o dia 10/03/2017, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guararé

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenção das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimento da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339030000000 0006 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Presente Aditivo encontra base legal no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir, administrar e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do Presente Aditivo.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Guamaré-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

CPF. 025.340.404-56

Presidente

CONTRATANTE

JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 40.796.146/0008-86

José de Anchieta Medeiros Jácome

CPF nº 458.012.824-91

CONTRATADO

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6F4D043E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2017***

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ. 19.445.839/0001-61.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de curso de noções básicas de execução de despesas pública.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guararé

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinatura em: 02 de Fevereiro de 2017.

Vigência: 02 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2017.

GUAMARÉ/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

Contratante

PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ. 19.445.839/0001-61

João Maria Venâncio Dos Santos

CPF 058.855.144-96

CONTRATADA

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 523D2D92

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guararé/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.445.839/0001-61.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de curso de noções básicas de execução de despesas pública.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guararé

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 64381695

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 -
DESERTO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guararé-RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2017, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis veiculares, para o atendimento às necessidades desta Câmara Municipal, considerando-o DESERTO.

Guamaré/RN, 15 de Fevereiro de 2017

Pregoeiro

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 640F4E76

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2017 - DESERTO**

Considerando o que consta nos autos, e em cumprimento às Leis 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio desta Câmara Municipal, para que surtam seus efeitos legais, declarando DESERTO, em primeira chamada, o certame em tela, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis veiculares, para o atendimento às necessidades desta Câmara Municipal, por não acudirem interessados.

Guamaré-RN, 16 de Fevereiro de 2017

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3D7A1852

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 –
2ª CHAMADA**

O Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Guararé/RN, CNPJ nº 08.587.263/0001-50, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob nº 002/2017, no dia 06/03/2017, às 10h00min na sede da Câmara Municipal à Rua Capitão Vicente de Brito s/n, Centro, Guararé-RN, (setor de licitações). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis veiculares, para o atendimento às necessidades desta Câmara Municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada, através do e-mail: licitacao.camaradeguamare@gmail.com e no Setor de Licitação, das 08h00min às 13h00min.

Guamaré/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

PREGOEIRO

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 54B0CEA6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009 e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, incluindo migração de dados. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução 011 e 012 do TCE-RN, conforme Termo de Referência.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 003/2017, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação à empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ. 06.050.403/0001-21, Vencedora do Presente Processo Licitatório, com uma proposta no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), haja vista ter sido a proposta mais vantajosa apresentada à esta Editalidade.

Guamaré/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

PREGOEIRO

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 48BD9ADF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009 e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, incluindo migração de dados. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução 011 e 012 do TCE-RN, conforme Termo de Referência.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Guararé, o Sr. Emilson de Borba Cunha, Presidente, HOMOLOGO o presente processo, Pregão Presencial nº 003/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ. 06.050.403/0001-21, com o valor global de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa à esta Câmara Municipal.

Guamaré/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 762BC307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO NO REGISTRO
CADASTRAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando o cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2017 da referida Casa Legislativa, o que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Sede da mesma, localizada na Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro.

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de janeiro de 2017.

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 5E9BB2B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE
2017**

Dispõe sobre a redução dos subsídios dos vereadores para o efeito de adequação aos termos do § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente amparada no que dispõe os artigos 15 e 75 da Resolução nº 02/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiá/RN, e CONSIDERANDO que o repasse, correspondente às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo Municipal de Jundiá/RN, no ano de 2017, foi fixado na Lei nº 296/2016, de 14 de dezembro de 2016, na proporção mensal de R\$ 50.166,67 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), CONSIDERANDO que o valor mencionado é inferior ao limite previsto no inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não pode gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores, nos termos do § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, e CONSIDERANDO, finalmente, a impossibilidade de atender ao comando constitucional do § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal caso seja pago o subsídio dos vereadores no valor fixado pela Câmara Municipal de Jundiá/RN para a legislatura 2017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir o valor do subsídio do cargo de Vereador, fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para fixar em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e o valor do subsídio do cargo de Vereador no exercício da Presidência da Câmara, fixado em 6.000,00 (seis mil reais) para fixar em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá/RN nº 001, de 18 de janeiro de 2017, retroagido seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017

Sala de reuniões da Mesa Diretora, Jundiá/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Presidente: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

Vice Presidente: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO

1º Secretário: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

2º Secretário: LUIS COSME DAS CHAGAS

Publicado por:
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES
Código Identificador: 6CE40FE8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012/2017**

Concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA, meia diária para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência em Natal/RN, quando estiver participando do Seminário de Orientação para os Gestores das Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 22 de

Fevereiro de 2017 das 8h às 18h, no auditório do TCE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES
Código Identificador: 3EEB8D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua Martins Ferreira, 235, Centro – Macau/RN.

CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL, CNPJ: 00.000.000/0477-40.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço com tarifas bancárias, para atender as necessidades esta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339039000000 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6CE21581

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua Martins Ferreira, 235, Centro – Macau/RN.

CONTRATADO (A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0761-94

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço com tarifas bancárias, para atender as necessidades esta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339039000000 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 60C05839

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
003-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.304.339/0001-93 - Rua Martins Ferreira, 235, Centro - Macau/RN.

CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa de fornecimento ou suprimentos de Energia Elétrica-RN, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339030000000 – Outros Materiais de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 02 de janeiro de 2017

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5BFFBFFB

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
004-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO(A): Companhia de Águas e Esgotos do RN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa de fornecimento Água, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339039000000 – Outros serviços Pessoas Jurídicas - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 02 de janeiro de 2017

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 75CE7F96

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
005-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO(A): TELEMAR NORTE E LESTE S/A, inscrito no CNPJ nº. 33.000.118/0016-55

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa de prestação de serviço com telefonia fixa, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal;

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339039000000 – Outros serviços Pessoas Jurídicas - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 02 de janeiro de 2017

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 57A4B903

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
008-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Martins Ferreira, 235, Centro.

CONTRATADO(A): ALMIR MACHADO DE SOUZA, CPF: 241.818.384-04.

Valor Global: R\$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços de confecção cópias de chaves, manutenção em cilindros para portas e mão de obra, em atendimento às necessidades desta Casa Legislativa.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal;

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Pessoas - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 17 de janeiro de 2017

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 4FAB3D15

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
007-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua Martins Ferreira, 235, Centro – Macau/RN.

CONTRATADO (A): BENTO FERREIRA DE ASSIS FILHO, CNPJ: 26.813.231/0001-08.

Valor Global: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2017 até 31/12/2017.

OBJETIVO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral 20 litros, para atender as necessidades esta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara;

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339030000000 – Outros Materiais de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 17 de janeiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 66A02482

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de empresa especializada na confecção de adesivos de identificação e placa em acrílico para os gabinetes dos vereadores, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Além disso, necessitamos da contratação de empresa especializada na confecção de adesivos de identificação e placa em acrílico para os gabinetes dos vereadores, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, necessidade essa que se faz, neste momento, importante para o desenvolvimento das ações deste Poder Legislativo, portanto optamos pela Dispensa da Licitação.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de MACAU/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- FRANCISCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA 03887302427, CNPJ: 26.853.616/0001-07.
- Valor Global: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara Municipal;

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 14 de fevereiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 3DCFD8C5

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua Martins Ferreira, 235, Centro – Macau/RN.

CONTRATADO (A): I. B. DE SOUZA - ME, CNPJ: 03.647.101/0001-47.

Valor Global: R\$ 2.791,20 (Dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

OBJETIVO: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades esta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara;

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339030000000 – Outros Materiais de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 18 de Fevereiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 634DCBB6

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua Martins Ferreira, 235, Centro – Macau/RN.

CONTRATADO (A): DANTAS E FERNANDES LTDA, CNPJ: 04.987.217/0001-98.

Valor Global: R\$ 6.321,00 (Seis mil, trezentos e vinte e três reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos gabinetes dos vereadores desta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara;

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 – Infra Estrutura Administrativa

Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 27 de janeiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 625AFA95

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua Martins Ferreira, 235, Centro – Macau/RN.

CONTRATADO (A): CONCIL – CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME CNPJ: 08.386.042/0001-14

Valor Global: R\$ 4.882,01 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2017 a 28/02/2017

OBJETIVO:: contratação de empresa especializada para serviços de reforma e manutenção predial do prédio da Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Infra Estrutura Administrativa

Elemento de despesa: 44.90.51.00.00.00 – Obas e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 06 de Fevereiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 565294C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 010/2017

Dispõe para a nomeação de servidor para exercer Cargo em comissão da Câmara, e da outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS- RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora VALERIA RODRIGUES DE PONTES, Portadora da Carteira de Identidade Nº 054.507.184-46, para exercer o Cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 02 de Janeiro de 2017.

WELINGTON FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Código Identificador: 3BE0DC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2017. – GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2016.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, ocupante do Cargo de Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Srª. Vereadora, JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, ocupante do cargo de Vereador/Presidente desta Casa Legislativa, matrícula 0000033, para fazer face as despesas com transporte e estadias na cidade do Natal/RN.

:

Art. 2º - A vereadora/Presidente beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ABEL VILMAR DE ARAÚJO.

VEREADOR – VICE-PRESIDENTE

CPF: 030 281 924-03

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 5E01C45D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011/2017. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I do Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Funcionário ISAAC ERASMO DE ARAUJO, ocupante do Cargo do Funcionária da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Sr. Funcionário ISAAC ERASMO DE ARAUJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO desta Casa Legislativa, matrícula 0000018, para fazer face as despesas com locomoção e estadias na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - O Funcionário beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 20 de fevereiro de 2016.

JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES

CPF: 086 960 564-00

PRESIDENTE

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 55665F72

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2017. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e, na forma Regimental, vislumbrando assegurar exclusivamente o Princípio da Ordem dos Trabalhos Legislativos desta Augusta Casa, tal qual agilizar os trabalhos na Secretaria da Câmara, que as Sessões tenham mais agilidade e transparência, e, para fazer com que os nossos trabalhos melhorem, para bem servir toda Edilidade, R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica determinado que todas as Proposições sejam protocoladas como rege o Art. 76 § 2º do Regimento Interno desta Casa.

Artigo 2º - Que as Proposições devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, até às 11:00hs do dia da realização da Sessão Ordinária.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2017.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 086 960 564-00

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 6C81C5B3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2017. – GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2016.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador ABEL VILMAR DE ARAUJO, ocupante do Cargo de Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. Vereador, ABEL VILMAR DE ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador/Presidente desta Casa Legislativa, matrícula 0000033, para fazer face as despesas com transporte e estadias na cidade do Natal/RN.

:

Art. 2º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro

de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES

CPF: 086 960 564-00

PRESIDENTE

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 57244D2E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2017. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I do Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Funcionário MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante do Cargo do Funcionária da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Srª. Funcionária MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante do cargo de Tesoureira desta Casa Legislativa, matrícula 0000025, para fazer face as despesas com locomoção e estadias na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - A Funcionária beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 20 de fevereiro de 2016.

JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES

CPF: 086 960 564-00

PRESIDENTE

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 63E1050D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012/2017/GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Maria do Socorro de Paula Oliveira, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Maria do Socorro de Paula Oliveira, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), correspondente a meia diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Assu/RN no dia 20/02/2017, para tratar de assuntos de interesse administrativo e financeiro desta Câmara Municipal junto ao Banco do Brasil S.A..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

Tesoureiro

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA
Código Identificador: 60447895

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2017/GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente a Meia diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Assu/RN no dia 20/02/2017, para tratar de assuntos de interesse administrativo e financeiro desta Câmara Municipal junto com a senhora Presidente ao Banco do Brasil S.A..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Presidente-CMP

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA
Código Identificador: 5A2425A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº001/2017 - TP**

A Câmara de PATU, através da CAMARA MUNICIPAL DE PATU por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após uma análise minuciosa na documentação de habilitação das empresas que participaram da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017- TP, tipo menor preço global, para Contratação de Serviços de Assessoria Contábil nas Áreas Financeiras e RH e no Acompanhamento dos Processos Juntos aos Órgãos Fiscalizadores, concluiu que a empresa: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.571.183/0001-59, foi considerada HABILITADA para segunda fase da licitação, enquanto as empresas: VALTO SILVANO DE LIMA EIRELI-ME - CNPJ: 10.571.591/0001-00 e KERGIELLY DE PAIVA 09531365407 - CNPJ: 26.656.503/0001-03 foram INABILITADAS.

Fica aberto o prazo recursal nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, e abri-se vistas do processo aos participantes interessados.

A Comissão encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua. Dr. José Augusto nº 90, CENTRO - PATU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 12:00 hs.

PATU - RN, 20 de fevereiro de 2017.

WALLAS CALIXTA DE MELO

Presidente da CPL

Publicado por:
LUCELIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 7186A714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2017**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 022101/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta.

CONTRATADA: A. V. COSTA LIMA - ME.

CNPJ: 10.979.202/0001-80.

OBJETO: Referente a compra de galerias e fotos emolduradas em papel fotográfico e em vidros para a legislatura 2017-2018 .

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 - Recursos Ordinários; Órgão: 01 - Poder Legislativo, Unidade Orçamentária:001 - Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedra Preta /RN, 21 de fevereiro de 2017.

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara

Publicado por:
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
Código Identificador: 5C867A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 002/2017**

A Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Euclides Luiz Pereira Neto, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 01 (uma) diária para que o mesmo possa suprir despesas com transporte e alimentação em viagem para a Capital do Estado - Natal/RN, a serviço desta Edilidade, para no dia 22 de fevereiro do corrente ano tratar de assuntos referentes ao cadastro de dirigente no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE - SE.

Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Em, 20 de fevereiro de 2017.

Maria José de Freitas Oliveira

Chefe de Gabinete

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 50518DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DA PRESIDENTE
PORTARIA Nº 012/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

Nomeia o Coordenador de Vídeo da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Raimundo Barbosa de Melo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Vitoria Cristina Melo da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 703.715.004-51 e Registro Geral sob o Nº 003.446.544 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenador de Vídeo da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
JOSE EDILSON BARBOSA DE MELO
Código Identificador: 3DFAE21C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SANTO ANTÔNIO, atendendo à

demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em cometo, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME, no valor de R\$ 7.176,48 (sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTO ANTÔNIO - RN, 20 de Fevereiro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 524035F9

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME, referente à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DENILSON OLIVEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTO ANTÔNIO - RN, 20 de Fevereiro de 2017

GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 43BA7602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2017**

Projeto de Resolução nº 02 /2017

Estabelece a organização administrativa da Câmara Municipal de São José de Campestre/RN e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal faz saber:

Que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º- O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Campestre passa a ser composto de Cargos de Confiança do Legislativo- CCL, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal e Cargos Efetivos do Legislativo- CEL, ora criados cuja investidura destes depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo na forma prevista nesta Resolução, conforme disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º- O Regime de trabalho dos cargos gerados pela presente Resolução será o estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 443, de 10 de março de 1997 já o sistema previdenciário a que eles se enquadrarão, será o geral, instituído pela Previdência Social da União.

§1º - Os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Contábil e Assessor da Presidência da Mesa Diretora, poderão ter o seu horário de trabalho regulamentado pela Presidência da Casa, conforme a necessidade de edilidade, inclusive com a dispensa do controle de jornada.

§2º - A assessoria jurídica e contábil poderá ser contratada pessoas jurídicas, através de licitação em consonância com a Lei das Licitações, verificando as especificidades de cada uma, substituindo as nomeações para os cargos.

§3º - A assessoria jurídica, pessoa jurídica no mínimo que tenha nos seus quadros, especialistas em gestão pública e direito tributário.

Art. 3º- Os cargos criados por esta Lei estarão diretamente ligados e/ou à disposição de um ou aos demais órgãos da Edilidade:

- Gabinete da Presidência;

- Tesouraria;
- Secretária de Controle Interno, Administração e Recursos Humanos;
- Secretária de Serviços Legislativos e das Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 4º- Ficam criados os seguintes Cargos de Confiança do Legislativo- CCL, para atender aos órgãos dispostos nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior:

- Assessor Jurídico;
- Assessor Contábil;
- Controlador;
- Assessor da presidência da Mesa Diretora;
- Tesoureiro;
- Secretário de Controle de Administração e Recursos Humanos;
- Secretário de Serviços Legislativos e das Comissões Permanentes e Temporárias.

§1º- As siglas e os vencimentos das funções criadas, são as constantes do Anexo I da presente Lei.

§2º- As atribuições, habilidades e os quantitativos das funções criadas, e remuneração são as constantes de Anexo II, da presente Lei.

§3º- O organograma constante no Anexo V é parte integrante da presente Resolução.

Art. 5º- Ficam criados os seguintes Cargos Efetivos do Legislativo- CEL integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Campestre, conforme está previsto no Código Brasileiro de Ocupações- CBO:

- Agente Legislativo- Auxiliar de Serviços Gerais- ASG;
- Agente Legislativo- Copeiro;
- Agente Legislativo- Vigilante;
- Agente Legislativo- Operador de Áudio;
- Assistente do Legislativo- Atividade Parlamentar;
- Assistente do Legislativo- Atividade Burocrática relacionada à Recepção, telefone e protocolo;
- Assistente do Administrativo- Atividade relacionada a Informática;
- Assistente do Administrativo- Atividade Relacionada Administração da Edilidade.

§ 1º- As quantidade e vencimentos dos cargos ora criados são os dispostos no Anexo III da presente Resolução.

§ 2º- As cargas horárias e as atribuições dos cargos ora criados são as constantes do Anexo IV da presente Lei.

Art. 6º- Após a aprovação da presente Resolução e enquanto não for finalizada a etapa do concurso público, fica desde já autorizada a contratação/nomeação temporária de pessoal habilitado, a critério da Presidência da Casa e de sua livre nomeação e exoneração, para suprir os cargos de provimento efetivo ora criados.

Art. 7º- As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária estipulada para gastos com pessoal da Câmara Municipal.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, e qualquer outra Resolução ou legislação correlata que trate do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de vigência para 02 de janeiro de 2017.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre em, 17 de fevereiro de 2017.

Joseilson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 3E3B9DB7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 03/2017

Projeto de Resolução nº 03 /2017

Dispõe sobre criação de Comissão Temporária Revisora da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara faz saber:

Que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de São José do Campestre uma Comissão Temporária e Revisora da Lei Orgânica do Município, composta de três Vereadores eleitos, respeitados a pluralidade de representação, pelo Plenário, em votação aberta e nominal, para no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da posse, apresentar a Mesa Diretora uma proposta de Revisão.

Parágrafo Único – A Comissão Temporária e Revisora da Lei Orgânica do Município será eleita na primeira sessão ordinária da sessão anual legislativa de 2017.

Art. 2º - A Presidência da Câmara Municipal fornecerá a Comissão Revisora, prevista no caput do Art. 1º toda a estrutura necessária para o funcionamento, administrativa e profissional.

Art. 3º - Serão abertos dois livros específicos para os registros dos atos e da presença dos participantes nas sessões e audiências da Comissão Revisora.

Art. 4º - A Comissão Revisora trabalhará os aspectos técnicos e

jurídicos do texto da Lei Orgânica do Município, e realizará audiências públicas, ouvirá os representantes de órgãos governamentais, do terceiro setor, dos movimentos sociais, da sociedade civil, autoridades e personalidades, dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - As sessões e audiências da Comissão Revisora serão realizadas na sede da Câmara Municipal, nas salas dos Vereadores e das Comissões, no recinto legal do Plenário, de forma aberta e pública, observando o decoro parlamentar.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José de Campestre/RN em, 17 fevereiro de 2017.

Joseilson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 5AD07BF3

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 04/2017

Projeto de Resolução nº 04/2017

Dispõe sobre criação de Comissão Temporária de elaboração do Código de Ética dos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara faz saber:

Que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de São José do Campestre uma Comissão Temporária elaboradora do Código de Ética, composta de três Vereadores eleitos, respeitados a pluralidade de representação, pelo Plenário, em votação aberta e nominal, para no prazo de sessenta (60) dias, a contar da posse, apresentar a Mesa Diretora uma proposta de Código de Ética dos Vereadores.

Parágrafo Único – A Comissão Temporária elaboradora do Código de Ética dos Vereadores do Município será eleita na primeira sessão ordinária da sessão anual legislativa de 2017.

Art. 2º - A Presidência da Câmara Municipal fornecerá a Comissão elaboradora do Código de Ética, prevista no caput do Art. 1º toda a estrutura necessária para o funcionamento, administrativa e profissional.

Art. 3º - Serão abertos dois livros específicos para os registros dos atos e da presença dos participantes nas sessões e audiências da Comissão de elaboração do Código de Ética.

Art. 4º - A Comissão elaboradora do Código de Ética trabalhará os aspectos técnicos e jurídicos do texto da Resolução, e realizará audiências públicas, ouvirá os representantes de órgãos governamentais, do terceiro setor, dos movimentos sociais, da sociedade civil, autoridades e personalidades, dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - As sessões e audiências da Comissão Elaboradora do Código de Ética serão realizadas na sede da Câmara Municipal, nas salas dos Vereadores e das Comissões, no recinto legal do Plenário, de forma aberta e pública, observando o decoro parlamentar.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José de Campestre/RN em, 17 de fevereiro de 2017.

Joseilson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 5BF52A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA PORTARIA Nº 019/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução nº 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. DANIEL ANDSON DA COSTA – PRESIDENTE, desta Câmara Municipal, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), ficando o referido Presidente autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN capital do estado, no dia 21 de fevereiro de 2017, até a sede do INCRA- RN (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) para tratar de assuntos de interesse da comunidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017.

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 5B8980EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DA PRESIDENCIA EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 020117/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 020117/2017 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a pessoa física: JALINSON VARELA FRANCO CPF Nº 100.881.174-21- ENDEREÇO: Rua Antônio Menezes, 115, Centro, São Pedro - RN, no valor Global de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais), objetivando Referente à Contratação de locação de veículo, destinado a prestação SERVIÇOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN – na conformidade do processo dispensado de licitação, Art. 24, II, Lei de licitações e contratos e Suas alterações, no mês de janeiro de 2017, de acordo com a proposta apresentada e a minuta de ordem de serviços, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei, São Pedro (RN), 03 de janeiro de 2017. José Soares de Araújo - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOSE COSTA ANDRADE
Código Identificador: 537DEB7A

GABINETE DA PRESIDENCIA EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 01.022017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 01.022017/2017 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a pessoa física: JOSÉ ARNÓBIO DE OLIVEIRA FILHO CPF Nº 060.919.584-02- ENDEREÇO: Rua Francisco Cajueiro da Silva, 38, Centro, São Pedro - RN, no valor Global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), Referente à Contratação na prestação de serviços como artesão em marcenaria em conserto de cadeiras da Câmara Municipal de São Pedro – na conformidade do processo dispensado de licitação, Art. 24, II, Lei de licitações e contratos e Suas alterações, no mês de fevereiro de 2017, de acordo com a proposta apresentada e a minuta de ordem de serviços, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei, São Pedro (RN), 03 de fevereiro de 2017. José Soares de Araújo - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOSE COSTA ANDRADE
Código Identificador: 4E8D7134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DA PRESIDENCIA RESOLUÇÃO Nº 001/17

EMENTA: Reajusta os salários dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de São Tomé e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ / RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal que recebem 01 (um) salário mínimo mensal, objetivando preservar o valor do salário mínimo vigente no país, cujo valor é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Fica reajustada, ainda, a remuneração do cargo de Tesoureira no percentual de 6,5 % (seis e meio por cento) em relação ao salário base pago no exercício de 2016.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para fazer face às despesas com a execução desta Resolução, estão alocadas na rubrica de pessoal consignados no Órgão 01- Câmara Municipal de São Tomé, Unidade Orçamentária 0101-Câmara Municipal de São Tomé, 01 031 0001 1.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 3.1.00.00.00- Pessoal e encargos Sociais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seu efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2017.

Josinaldo Amaro de Lima - Presidente

José Nilton Ferreira - 1º Secretário

Publicado por:
LUIZ RICARDO DE MELO COSTA

Código Identificador: 556B4581

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 1182/17

EMENTA: Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

§ 1º. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção do sistema de backup.

§ 2º. Será garantido o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de São Tomé/RN.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Tomé/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. A Câmara Municipal de São Tomé/RN fica autorizada a contribuir para a FECAM/RN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Anteomar Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ RICARDO DE MELO COSTA
Código Identificador: 49173F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
PORTARIA Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, A SENHORA WALTEISE PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a Senhora WALTEISE PEREIRA DOS SANTOS /CPF: 115.877.834-10, do cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIA da Comissão Permanente de Licitação, lotada na Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Serra de São Bento/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO PAULINO DOS SANTOS

Vereador Presidente

Publicado por:
ALDINE RIBEIRO DOS SANTOS
Código Identificador: 4D342155

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
PORTARIA Nº 014/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, A SENHORA MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS PARA OCUPAR O CARGO COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS /CPF: 121.183.294-58, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIA da Comissão Permanente de Licitação, lotado na Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, exercendo as atribuições que lhe são pertinentes.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único – A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Serra de São Bento/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO PAULINO DOS SANTOS

Vereador Presidente

Publicado por:
ALDINE RIBEIRO DOS SANTOS
Código Identificador: 62E34A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
PORTARIA 09/2017

Elieuzo Fernandes Vieira, Presidente da Câmara de Vereadores de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com a Portaria nº 006/2013, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a Vereadora, diária para custear as despesas com alimentação e estadia durante a viagem que fará para fazer a Natal objetivando participar de Seminário de Orientação aos Gestores das Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado. Vereador: Elieuzo Fernandes Vieira; Cargo: Presidente; CPF:186.060.378-50 Lotado: Câmara Municipal de Tenente Ananias; Quantidade da Diária: 1 ; Destino: Natal/RN Data: 22/02/2017 Valor da Diária: R\$600,00 Art. 2º. O valor total das diárias é de R\$600,00 reais (seiscentos reais). Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário; Leia-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 17/02/2017 – Elieuzo Fernandes Vieira Presidente da Câmara

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO
Código Identificador: 4ED0E2E7

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 08 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017 - CMTA, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada nos serviços de Buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN no ano de 2017. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE MOREIRA, 692 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste AVISO, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Fevereiro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO
Código Identificador: 6A36DE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 10/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº 13 de 30 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a Vereadora Telma Régia Alves do Rego Meireles, Presidente da Câmara Municipal de Várzea, meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do Seminário de Orientação para os Gestores das Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2017 das 8h as 18h, no auditório do TCE/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 17 de Fevereiro de 2017

Telma Régia Alves do Rêgo Meireles

Presidente da Câmara

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 5C345814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 361/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, IV, combinado com o art. 22 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor da Câmara Municipal que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território municipal, estadual, nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições desta Lei e observados os valores consignados no seu Anexo I.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º As diárias serão contadas a partir do dia da saída, incluindo-se no cálculo o dia da chegada.

§ 2º Considera-se dia da saída a data do início do deslocamento do servidor da sede do Município para outra localidade situada dentro ou fora do território do município, do Estado do Rio Grande do Norte ou do exterior.

§ 3º Considera-se dia da chegada a data do início do deslocamento do servidor em retorno à sede do Município.

§ 4º No cálculo do § 1º, o dia da chegada corresponderá à meia-diária, salvo o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Os deslocamentos do servidor com dia de saída e de chegada em datas distintas e período de deslocamento inferior a vinte e quatro horas serão indenizados com uma diária.

§ 6º Quando o retorno do servidor à sede do Município iniciar-se em uma data e finalizar-se somente na data posterior, o dia da chegada corresponderá a uma diária.

§ 7º Nos casos em que o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município, e for superior a quatro horas e compreender o período intrajornada de trabalho, será garantido ao servidor em deslocamento o pagamento de meia diária, destinado a indenizá-lo pelas despesas com alimentação e transporte, exceto na hipótese do § 8º.

§ 8º Não será devido o pagamento de diárias a servidor cujo afastamento da sede do Município ocorra no período da jornada de trabalho sem o comprometimento da intrajornada.

§ 9º Equipara-se a pernoite fora da sede, para os fins desta Lei, o deslocamento do servidor com previsão de partida entre a zero e as seis horas da manhã e retorno entre as dezoito e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos da mesma data.

§ 10. O deslocamento interestadual com partida entre zero e seis horas e chegada entre as dezoito e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos da mesma data será indenizado com uma diária.

§ 11. O deslocamento intermunicipal com partida entre zero e seis horas e chegada entre as dezoito e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos da mesma data será indenizado com uma meia diária.

§ 12. Nos casos em que o afastamento for superior a quatro horas não exigir pernoite, compreender o período da intrajornada de trabalho e for disponibilizado transporte pela Câmara Municipal, será garantido ao servidor em deslocamento o pagamento de 25%(vinte e cinco por cento) da diária destinado a indenizá-lo pelas despesas com alimentação, exceto nas hipóteses dos §§ 8º, 10 e 11 deste artigo.

§ 13. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus (às) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas desta Lei.

§ 14. Nos casos em que o servidor se deslocar da sede para acompanhar, na qualidade de assessor técnico, a Presidente, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 15. O servidor fará jus:

I - à metade do valor das diárias, quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por outro órgão da Administração Pública ou entidade promotora do evento.

II - à indenização dos gastos com locomoção urbana desde que devidamente comprovados por documento hábil, quando fornecidos alimentação e alojamento ou outra forma de hospedagem, por outro órgão da Administração Pública ou entidade promotora do evento.

III - ao pagamento integral das diárias quando as despesas com passagens forem custeadas por outro órgão da Administração Pública ou entidade promotora do evento.

Art. 3º A diária relativa à viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o horário de embarque com destino ao território internacional e o horário de embarque em território internacional com destino ao território nacional, pagando-se o trecho doméstico de acordo com as normas para deslocamento no território nacional estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As diárias devidas por deslocamento do servidor para fora do país, serão pagas em dólares norte americanos cotados ao câmbio do dia da autorização/concessão ou do processamento do pagamento, conforme tabela que constitui o Anexo III do Decreto Federal nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, ou os valores constantes do Anexo I desta Lei, quando o resultado da conversão para moeda nacional resultar em valor inferior aos concedidos nesta Lei, sendo guardada a correlação para cada classe.

§ 2º As diárias internacionais aplicam-se à Classe I, do Anexo I, deste Decreto, os valores estabelecidos para a Classe I, do Anexo III do Decreto Federal nº 71.733/1973, sendo guardada a mesma correlação, sucessivamente, para as demais Classes.

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

I - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e

II - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 5º Não serão concedidas diárias e passagens:

I - quando não se exigir do servidor a realização de despesas com, hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

II - quando o servidor não tiver cumprido as obrigações estabelecidas nesta Lei, referentes a concessões anteriores;

III - quando o deslocamento se constituir exigência permanente e inerente ao cargo do servidor.

Art. 6º As diárias e passagens serão autorizadas por ato das seguintes autoridades:

I - Pelo Presidente da Câmara Municipal, a todos os vereadores e servidores da Casa, e pela Mesa Diretora quando o beneficiário for o próprio Presidente.

§ 1º As diárias e passagens previstas nesta Lei somente serão concedidas aos servidores e agentes políticos que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

§ 2º É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, bem como do itinerário das passagens concedidas, sem a expressa autorização do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, mediante justificativa fundamentada do ordenador da despesa.

Art. 7º Os procedimentos de concessão de diárias e das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente.

Parágrafo Único. A despesa com multa assim como eventual despesa decorrente do descumprimento do horário de embarque, serão assumidas e pagas pelo servidor que deu causa.

Art. 9º. Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 5 (cinco) dias, as diárias recebidas quando:

I - o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II - juntamente com os bilhetes de passagens quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, contando o prazo a partir da data do recebimento;

III - identificadas e comprovadas, pelo Setor competente da Câmara Municipal ou pela Controladoria Geral da Câmara, irregularidades na concessão e utilização.

Art. 9º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horário de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis em cada caso.

Art. 10º. O servidor apresentará ao proponente, no prazo de cinco dias contados a partir da data de seu retorno à sede Municipal, todos os documentos exigidos no art. 22 da RESOLUÇÃO 011/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN.

§ 1º - A documentação referenciada no caput desse artigo deverão ser entregues ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno do beneficiário da passagem ou Diária.

§ 2º - No caso de perda, extravio ou rasura dos originais dos documentos mencionados no caput deste artigo poderão os mesmos ser substituídos por declaração emitida pela empresa de transporte ou agência de viagens contratada, ou pelo órgão emissor na qual deverão constar todas as informações necessárias à comprovação do deslocamento do servidor.

Art. 12º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

Art. 13º. É vedado à Câmara Municipal custear diárias e passagens para pessoa não ocupante de cargo, emprego ou função do Poder Legislativo Municipal.

Art. 14º. O disposto nesta Lei aplica-se a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 15º. Os valores das diárias serão reajustados no mês de janeiro pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do ano anterior.

Parágrafo Único. A tabela, Anexo I deste Decreto, será reajustada anualmente através de Portaria da Presidência da Câmara Municipal

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, em 16 de fevereiro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)
I	Presidente, Vice-Presidente e demais vereadores.	500,00	1.000,00
II	Demais servidores	400,00	800,00

Publicado por:
 MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO
 Código Identificador: 44D46468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 RESOLUÇÃO Nº 003/17**

EMENTA: Dispõe sobre o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ / RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixado o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores desta Câmara, de acordo com os seguintes incisos:

I – No Estado do Rio Grande do Norte

PRESIDENTE	R\$ 400,00
VEREADOR	R\$ 400,00
SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESSOR/DIETOR	R\$ 200,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 150,00

II – Fora do Estado do Rio Grande do Norte

PRESIDENTE	R\$ 600,00
VEREADOR	R\$ 600,00
SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESSOR/DIETOR	R\$ 300,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 225,00

Art. 2º. As diárias de que trata o art. 1º desta Resolução podem ser integrais ou parciais, de acordo com a seguinte classificação:

I – integral, com pernoite;

II – parcial, sem pernoite.

Parágrafo único. As diárias sem pernoite, portanto parciais, de que trata o inciso II deste artigo, serão pagas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor integral de trata o inciso I.

Art. 3º. As despesas com diárias deverão ser comprovadas, conforme o disposto no art. 16, § 6º e incisos da Resolução nº 004/2013 do TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. As despesas decorrentes de que trata a presente Resolução, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2017.

Josinaldo Amaro de Lima - Presidente

José Nilton Ferreira - 1º Secretário

Publicado por:
 LUIZ RICARDO DE MELO COSTA
 Código Identificador: 5A702206

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 LEI Nº 1180/17**

EMENTA: Altera o anexo I da Lei nº 1170/2016, de 16 de maio de 2016, que "dispõe sobre a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta Lei, a alterar o anexo I da Lei nº 1170/2016, que "dispõe sobre a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Art. 2º. A alteração feita pelo art. 1º, trata da remuneração do Controlador Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da alteração da remuneração do Controlador Interno, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Anteomar Pereira da Silva

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Controlador Interno	01	30 horas semanais	R\$ 2.000,00

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Anteomar Pereira da Silva

Publicado por:
 LUIZ RICARDO DE MELO COSTA
 Código Identificador: 67B1B66A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 1181/17

EMENTA: Dispõe sobre autorização para o Poder Legislativo Municipal contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art.37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta Lei, a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º. A autorização feita pelo art. 1º trata da contratação de pessoal para os cargos, vagas e cargas horárias com seus respectivos salários, constantes do Anexo I desta Lei.

Art.3º. Os cargos constantes do anexo I desta Lei serão destinados para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de São Tomé/RN, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

Art.4º. A contratação de que trata esta lei será válida para o exercício financeiro de 2017, ou seja, pelo período de 12(doze) meses, compreendido entre 02 de janeiro a 31 de dezembro quando se encerrará por decurso de prazo.

Art.5º. As despesas decorrentes da contratação por tempo determinado dos servidores correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Anteomar Pereira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Vigia	02	40 horas semanais	Salário mínimo + Adicional Noturno
ASG	02	40 horas semanais	Salário Mínimo
Secretária	01	40 horas semanais	Salário Mínimo
Auxiliar de Secretaria	01	40 horas semanais	Salário Mínimo
Assistente de Mídias	01	40 horas semanais	Salário Mínimo
Office Boy	01	40 horas semanais	Salário Mínimo

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Anteomar Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por:
 LUIZ RICARDO DE MELO COSTA
 Código Identificador: 3C7ECB65

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016
RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SÃO PEDRO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	473.510,44	0,00
Pessoal Ativo	473.510,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	473.510,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.150.494,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	473.510,44	3,13
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	909.029,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	863.578,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	818.126,72	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.55 da Lei 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(0.00)Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	10.355,62	-10.355,62	0,00	0,00
(1.00)Recursos Ordinarios	161,81	0,00	0,00	0,00	7.451,99	-7.290,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	161,81	0,00	0,00	0,00	17.807,61	-17.645,80	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	161,81	0,00	0,00	0,00	17.807,61	-17.645,80	0,00	0,00

* Relatório agrupado por fonte de recurso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.150.494,85
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	473.510,44	3,13
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	909.029,69	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	863.578,21	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.180.593,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.333.108,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.424.079,18	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.060.534,64	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-17.645,80